



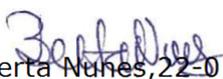
# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 005 / 2016 . torres

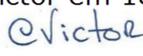
DATA : 2016/01/18	
NIPG : 9217/15	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 435	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 062.006. - Contratos de Prestação de Serviços	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - Aquisição de Serviços de Arquitetura para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

  
 Drª Berta Nunes, 22-01-2016  
  
 aprovo

PARECER :

Pode a Sr. presidente aprovas as peças do procedimento para aquisição de serviços de arquitetura para apoio a DUA e DO.

Carla Victor em 18-01-2016  


SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

No cumprimento do Despacho Superior de 07 de janeiro de 2016 da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº001/2016, do Dr.º Miguel Franco (Adjunto), e conforme despacho superior da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datado de 11 de janeiro de 2016, e deliberado em reunião de câmara em 12 de janeiro de 2016, cumpre informar sobre os trâmites legais, para o desencadeamento do procedimento.

### 1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º s 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a contratação de “Aquisição de serviços na área de arquitetura para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais”.

### 2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste direto, através de convite às empresas a considerar.

### 3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que de acordo com informação dos serviços seja efetuada a consulta às seguintes entidades:

- Fernando Antunes Unipessoal, Lda.,
- Activersátil Projetos & Fiscalização, Lda.,
- Topoleo Arquitetura +Engenharia +Topografia.

### 4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de caderno de encargos e convite em anexo

### 5. Preço base

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros.), acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 2325

### 6. Designação do júri e delegação de todas as competências tendo em conta o n.º 1/art.º 109 do CCP.

De acordo com o que dispõe o referido diploma legal torna-se necessário proceder à designação do júri.

Maria José Afonso Amaro.....	Presidente
Ruí Amílcar Gonçalves .....	1.º Vogal efetivo
José Manuel Torres.....	2.º Vogal efetivo
Miguel Francisco Simões Franco .....	1.º Vogal Suplente
Celma Cristina da Silva Coraceiro .....	2.º Vogal Suplente

### 7. Critério de adjudicação

O do mais baixo preço.

## 8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

## 9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimentais:

## a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

## b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 5 dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

## c) Da adjudicação / outorga do contrato

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato.

Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatária, se esta não vier dizer nada, a entidade adjudicante tem de guardar 5 dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 5 dias anteriores referidos.

## 10. Entidade competente

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

## CONCLUSÃO :

—Propõe-se que, as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

Técnico Superior:



18-01-2016 Jose Torres  
JOSE MANUEL TORRES



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

**CONVITE** – Procedimento de Ajuste Direto – Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115 do Código dos Contratos Públicos, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a prestação de bens.

**Entidade adjudicante:** Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, tel.279468120.

**Órgão que tomou a decisão de contratar:** Presidente da Câmara por despacho de 07 de janeiro de 2016, no uso de competência delegada conforme deliberação de 28 de Outubro de 2013, e conforme deliberado em reunião de camara em 12 de janeiro de 2016

**Documentos que devem acompanhar a proposta:**

Documentos identificativos da entidade prestadora de serviços, nomeadamente, certidão permanente;

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, que se anexa;

Informação que contenha o Preço Global da proposta;

Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

**Modo de apresentação das propostas:** Preferencialmente encriptadas, tendo os interessados de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta (6.º dia).

**Prazo para apresentação da proposta:** Até ao 5.º dia seguidos a contar da data do envio do presente convite.

**Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação

**Modo de apresentação da proposta:** Via internet email: [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com)

**Anexa-se:**

a) Caderno de encargos;

b) Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Alfândega da Fé, 18 de janeiro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Dr.ª Berta Nunes, 22-01-2016  
(Berta Ferreira Milheiro Nunes)


**CADERNO DE ENCARGOS**
**PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO**
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA APOIO ÀS DIVISÕES DE URBANISMO E AMBIENTE, E OBRAS MUNICIPAIS**
**Capítulo I**
**Disposições gerais**
**Cláusula 1.ª**
**Objeto e características do serviço**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do Ajuste Direto que consiste na aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.

2. No que concerne ao apoio à Divisão de Urbanismo e Ambiente, os serviços de arquitetura deverão contemplar:

2.1. Preparação dos elementos necessários à candidatura no âmbito da Reabilitação Urbana da Zona Histórica da Vila de Alfândega da Fé, devendo compreender o Plano de Ação de Regeneração Urbana que inclui:

**a) Diagnóstico;**

**b) Estratégia;**

**c) Prioridades de Investimento.**

2.2. Operacionalização da ORU (Zona Histórica da Vila de Alfândega da Fé).

3. No que concerne ao apoio à Divisão de Obras, os serviços de arquitetura deverão contemplar:

3.1. Elaboração de estudos e projetos no âmbito da arquitetura: urbanização e edificação, contendo: enquadramento urbanístico; peças desenhadas à escala para execução da obra; elaboração de medições e orçamentos;

3.2. Tipo de Projetos: espaço público e acessibilidades; elaboração de projetos de arquitetura para pequenos edifícios, reconversões e ampliações até ao limite da área legalmente permitida, bem como em obras de conservação e restauro (edifícios públicos), desenvolvidos ao nível do programa base e estudo prévio;

3.3. Apoiar em sessões de esclarecimento sobre o conteúdo dos projetos a executar;

3.4. Apoiar em tarefas atribuídas superiormente no âmbito das atribuições e competências desenvolvidas pela Divisão de Obras.

4. Experiencia profissional e outros condicionantes:

A prestação de serviços deve ser desenvolvida por um arquiteto com pelo menos 18 meses de experiência profissional, na área de Projetos de Arquitetura.

5. Incompatibilidade entre funções públicas e privadas:

O Prestador de serviços no exercício da prestação de serviços encontra-se proibido da elaboração e subscrição de projetos de arquitetura para obras particulares na área do concelho de Alfândega da Fé, sempre que tais funções colidam com as funções enunciadas na presente Cláusula.

6. Durante a prestação de serviços, o prestador de serviços (arquiteto) poderá utilizar os recursos materiais e equipamentos do município para assinar digitalmente as “informações”, com login nas aplicações ATE e OBM.

**Cláusula 2.ª****Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.

O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª****Duração da prestação dos serviços**

A prestação de serviços objeto do presente contrato é válida até 31 de Dezembro de 2016 e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 4.ª****Prazo de início da prestação do serviço**

A prestação dos serviços, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá ter início a contar da data da sua outorga e é válido até 31 de Dezembro de 2016.

**Cláusula 5.ª****Preço Base**

1. Fixa-se como preço base do presente procedimento o valor de €15.600,00 (quinze mil e seiscientos euros).

2. Para os efeitos identificados no número anterior, é preço base o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a contratar pela aquisição dos bens objeto do presente procedimento.

**Capítulo II****Obrigações contratuais****Secção I****Obrigações do prestador de serviços****Subsecção I****Disposições gerais****Cláusula 6.ª****Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1. É de responsabilidade única do prestador de serviços a execução dos serviços descritos no objeto do contrato, bem como a compatibilização de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, garantido a conformidade com as exigências das Entidades Externas e o Licenciamento dos projetos junto das Entidades sempre que o exijam; e demais funções a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam essenciais e adequados à prestação do serviço, bem como a estabelecer o sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Local da prestação serviço objeto do contrato**

O prestador de serviços deverá desenvolver as tarefas que estão a seu cargo junto dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente e da Divisão de Obras, salvo se não for determinado disposição diferente, relativamente ao local e modo de execução da prestação de serviços.

#### **Secção II**

##### **Obrigações da Contraente Público**

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Preço contratual**

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alfândega da Fé deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo município de Alfândega da Fé, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, após a receção pelo Município de Alfândega da Fé das respetivas faturas.

2. Em caso de discordância por parte do Município de Alfândega da Fé, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº1, as faturas são pagas através de cheque/transferência bancária.

#### **Subsecção I**

##### **Dever de Sigilo**

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alfândega da Fé, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direto e exclusivo à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 (um) ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Capítulo III**

#### **Penalidades contratuais e resolução**

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos da execução das tarefas da prestação de serviços objeto do contrato, bem como os demais prazos estipulados, 1% do montante total da adjudicação em causa, por cada dia de incumprimento, até ao montante máximo de 10% do valor contratual;
- b) Pelo incumprimento das obrigações decorrentes da cláusula 6.ª e do nº3 da cláusula 14.ª, 1% do montante do total da adjudicação em causa;
- c) Por cada dia de incumprimento, até ao máximo de 20% do valor contratual em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, uma pena pecuniária de até 10% do valor total do contrato.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Alfândega da Fé tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3. O Município de Alfândega da Fé pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. As penas pecuniárias previstas na presente clausula não obstam a que ao Município de Alfândega da Fé exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Resolução por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

#### **Capítulo IV**

##### **Disposições finais**

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 18.ª****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão actual, e pela restante legislação portuguesa.

**Cláusula 19.ª****Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Município de Alfândega da Fé, 18 de janeiro de 2016. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



Dr.ª Bertha Feres (22/01/2016)



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Ajuste direto-Aquisição de serviços de arquitetura para apoio às Divisão de Urbanismo e Ambiente e Obras Municipais

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com> 25 de janeiro de 2016 às 15:02

Bcc: f.antunes.unip.@sapo.pt, activersatil@sapo.pt, geral@topoleo.com

Exmos. Senhores.

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no art. 115º, do Código dos Contratos Públicos, enviar convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto ("Aquisição de serviços de arquitetura para apoio às Divisão de Urbanismo e Ambiente e Obras Municipais").

Para o efeito, junto anexamos os seguintes documentos:

1. Convite;
2. Caderno de Encargos;
3. Modelo de Declaração em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

---

### 3 anexos



**ANEXO I-word.doc**

27K



**convite.pdf**

65K



**caderno de encargos.pdf**

151K



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <[cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com)>

---

## Aquisição de serviços de arquitetura para apoio às Divisão de Urbanismo e Ambiente e Obras Municipais

---

f.antunes.unip@sapo.pt <[f.antunes.unip@sapo.pt](mailto:f.antunes.unip@sapo.pt)>

29 de janeiro de 2016 às 09:53

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <[cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com)>

Bom dia envio proposta de fornecimento de serviços citado em epigrafe  
Cumprimentos  
Fernando Antunes

Citando Município Alfandega da Fe ConcursosAD <[cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com)>:

[Citação ocultada]

---

 **1 proposta (28-01-2016).pdf**  
3359K

**CONVITE - Procedimento de Ajuste Direto - Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**

**JANEIRO DE 2016**



---

F E R N A N D O   A N T U N E S   U N I P E S S O A L ,   L D A



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

FERNANDO ANTUNES UNIPESSOAL, LDA



Acesso à Certidão Permanente

  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Certidão Permanente de Registos

[Voltar](#) [Sair](#)


### Certidão Permanente

Código de acesso: 7077-6445-5341

**A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)**

## Matrícula

**NIPC:** 507349075**Firma:** FERNANDO ANTUNES, UNIPessoal LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** Rua do Porto, 1º andar, Sala 3Distrito: Bragança Concelho: Alfândega da Fé Freguesia: Alfândega da Fé  
5350 Alfândega da Fé**CAE Principal:** 71110-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro

**Conservatória onde se encontram depositados os documentos:** Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé  
Corresponde à anterior matrícula nº 118/2005-04-29 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

## Inscrições - Averbamentos - Anotações

**Insc.1 01/20050429 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

FIRMA: FERNANDO ANTUNES, UNIPessoal LDA

NIPC: 507349075

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Rua do Relógio, nº 55

Distrito: Bragança Concelho: Alfândega da Fé Freguesia: Alfândega da Fé

5350 Alfândega da Fé

OBJECTO: Actividades de arquitectura, engenharia e design; comercialização de artigos de design; serviços de avaliação imobiliária e de multimédia

CAPITAL : 5.000,00 Euros

## SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: FERNANDO RODRIGUES ANTUNES

Estado civil : Solteiro(a) maior

## FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: A assinatura de um gerente.

Estrutura da gerência: Compete a um ou mais gerentes eleitos por decisão do sócio.

## ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

FERNANDO RODRIGUES ANTUNES

Data da deliberação: 29 de Abril de 2005

Transcrição da ficha da inscrição nº 1 (publicada no Diário da República em 2005/09/01)

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé  
O(A) Conservador(a), Elisa do Rosário Pacheco Afonso**Insc.2 PC 20060628 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2005

Transcrição de 1 registo/mero depósito (publicada em www.mj.gov.pt/publicacoes em 2006/06/28)

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé  
O(A) Conservador(a), *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*

**Insc.3 AP. 1/20070601 11:12:09 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Artigo(s) alterado(s): Artº 1º nº2

SEDE: Rua do Porto, 1º andar , Sala 3  
Distrito: Braçança Concelho: Alfândega da Fé Freguesia: Alfândega da Fé  
5350 Alfândega da Fé

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé  
O(A) Conservador(a), *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*

**An. 1 - 20070601 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Alfândega da Fé  
O(A) Conservador(a), *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*

Menções de Depósito - Anotações

**Menção DEP 52/2007-09-04 18:01:30 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20070904 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 53/2007-09-04 18:02:20 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20070904 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 17/2008-06-19 18:05:18 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20080619 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 25/2009-06-29 18:52:13 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20090629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 29/2010-06-29 11:03:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20100629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 24/2011-09-14 00:23:28 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20110914 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 14/2013-06-28 21:38:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20130628 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 22/2014-07-04 22:02:45 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20140704 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 9/2015-06-26 21:16:31 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FERNANDO ANTUNES UNIPessoal LDA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20150626 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

Certidão permanente subscrita em 27-01-2016 e válida até 27-01-2017

Fim da Certidão

**Nota Importante:**

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

**CURRICULUM VITAE**

ANTUNES Fernando Rodrigues, nascido: a 29/05/1971, nacionalidade portuguesa  
 Cartão de cidadão nº 10397986 7zz5  
 Rua do Porto, 1º, 3, 5350-039 Alfândega da Fé  
 Contacto: Telm. 936 092 337 / 279468006; E-mail: [f.antunes.unip@sapo.pt](mailto:f.antunes.unip@sapo.pt)  
 Membro da AO-N: n.º 8902 N

**Formação Académica**

Licenciado em Arquitectura (1999) pela FA-UP (15 valores)

**Outra Formação:**

C.A.D (Grafiphssoft-Archicad) de 60 horas pela INFOR em 2008  
 Formação. Contínua: "Intervenção e Desenvolvimento local" de 182 horas pela FPCEUP 2006  
 "Segurança Contra Incêndios " de 6 horas, pela Ordem dos Arquitectos 04/ 2005  
 Avaliação imobiliária de 30 horas pela TECNITASA PORTUGAL, 06/2004

**Experiência Profissional (Actual)**

Arquitecto e sócio gerente da empresa FERNANDO ANTUNES UNIPessoal, LDA (desde 2005 ), em Alfândega da Fé; Sócio e Foi sócio e representante legal da empresa RUMODINAMICO – mediação imobiliária, LDA entre Julho de 2008 e Julho de 2011.

**Actividades anteriores:**

2005 – Avaliador Imobiliário pela Empresa Tecnitasa Portugal  
 2002/2004 - Arquitecto coordenador Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal Alfândega da Fé;  
 2000/2002 - Arquitecto do Gabinete Técnico Local de S. Pedro da Cova e Fânzeres - Câmara Municipal de Gondomar;  
 1998/2000 - Colaborador no atelier de Arquitectura AC2L.

**Autor dos seguintes projectos e/ou concursos e fornecimento de serviços pela empresa Fernando Antunes Unipessoal, lda:**

**2015** – Estudos e trabalhos de concepção da operação de reabilitação urbana sistemática para a ARU da zona histórica de Alfândega da Fé

**2014 -**

- Projecto de empreendimento turístico Terra Transparente, "Silo Housing" em Eucísia, Alfândega da fé – Obra executada;  
 - Elaboração e delimitação da área de regeneração urbana (ARU) da zona histórica de Alfândega da Fé

**2012 -2013**

- Colaboração com a empresa MPT Paula Teles na elaboração do plano de promoção da Acessibilidade "Alfândega inclusiva".  
 -Projeto de reconversão de escola primária em "Centro de interpretação do território" e de Casa do povo em "Centro cultural tecnológico" para a "Aldeia Turística e Tecnológica de Sambade" em Sambade, Alfândega da Fé.

**2011 -2012**

- Projecto de restauro de solar em vilarinho da Castanheira "Paço do Cipreste" (estudo prévio).  
 - Projecto de remodelação ampliação e adaptação de edifício em empreendimento turístico T.E.R em Eucísia, Alfândega da fé (estudo prévio)  
 - Projecto para uma habitação unifamiliar no Pombal, Alfândega da Fé (estudo Prévio)  
 - Colaboração com a empresa MPT Paula Teles na elaboração do diagnóstico para o plano de promoção da Acessibilidade "Alfândega inclusiva".

**2010-2011 -**

- Colaboração com a Câmara municipal de Alfândega da Fé na realização e execução de diversos projectos nos domínios: da requalificação urbana; do restauro e qualificação de alguns equipamentos existentes; na reconversão e adopção das escolas primárias desactivadas.

- Projecto de reabilitação urbana, Centro cívico, Fonte do prado e Parque Verde
- Infra-estruturas de mobilidade urbana, arranjo urbanístico da entrada Poente
- Requalificação das piscinas municipais
- Reconversão e adaptação da escola de 4 escolas primarias 2 para lar de idosos e 2 duas para empreendimento turístico “casa de campo”
- Reconversão e adaptação do edifício da casa do povo para indivíduos com necessidades especiais
- Outros trabalhos diversos no âmbito da mobilidade urbana

**2010 -**

- Projecto de remodelação ampliação e adaptação de edifício em empreendimento turístico T.E.R em Sambade Alfândega da fé (estudo prévio)
- Projecto de um empreendimento turístico (hotel de 3 estrelas) em Izeda Bragança (projecto Base)

**2009 -**

- Levantamento fotográfico, escrito e desenhado do centro de educação especial de Bragança
- Projecto de remodelação e transformação de um espaço comercial para venda de carnes e seus produtos em Alfândega da fé;
- Proposta para a “Aquisição de projectos de execução para a oficina de torpedos pesados (Black Shark) da Marinha Portuguesa, apresentado em concurso público
- Proposta para o fornecimento de serviços para a elaboração do projecto da “Reconversão urbanística da zona do forte de São João de Deus” apresentado em concurso público
- Elaboração do projecto de remodelação e ampliação do centro de Saúde de Mirandela, apresentado em Concurso público;

**2008 -**

- Projecto de Habitação Unifamiliar no Loteamento da Coitada, em Alfândega da Fé;
- Projecto de habitação unifamiliar para o núcleo antigo de alfândega da Fé – obra em execução;
- Projecto de ampliação de Habitação Unifamiliar em Vila Flor,
- Estudo de empreendimento Turístico (Aldeamento) em Alfândega da Fé – Programa preliminar;
- Estudo de empreendimento Turístico (Kartódromo) em Alfândega da Fé - programa preliminar;
- Projecto de ampliação de Habitação Unifamiliar em Vilarelhos – obra em execução;
- Proposta para a elaboração da “revisão do P.D.M. de Alfândega da Fé, apresentada em Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas para a aquisição de serviços especializados;

**2007 -**

- Proposta para a elaboração do “Projecto Urbano e da Execução das quatro entradas de Alfândega da Fé apresentada em Concurso limitado sem a apresentação de candidaturas – Projecto executado;
- Projecto para o edifício da Mecapisa em Alfândega da Fé (Unidade Industrial para manufactura de Painéis Solares), apresentado em Concurso público para a concepção/construção;
- Projecto para operação de loteamento em Valepereiro, Alfândega da Fé;
- Projecto para operação de loteamento e obras de Urbanização (Quinta da Ribeira de Lodões - Agricultura e Turismo, Lda.) em Vilarelhos, Alfândega da Fé – Projecto em curso;
- Projecto para operação de loteamento e obras de Urbanização (Quinta Velha) de Alfândega da Fé, – Proj. e/ curso
- Projecto de Restaurante/Pizzaria em Alfândega da Fé – Obra executada;

**2006 -**

- Projecto de Papelaria com Serviço Acessório de Cafetaria em Alfândega da Fé – Obra executada;
- Projecto de Habitação Unifamiliar em Vilarelhos, Alfândega da Fé – Obra em execução;
- Projecto de Habitação Unifamiliar em Lavradio, Ourém – Obra executada;
- Projecto para operação de loteamento e obras de Urbanização (COUTADA II) – Alfândega da Fé;

**2005 -**

- Projecto para Bar “Multibar” em Alfândega da Fé – obra executada;
- Projecto de Habitação Unifamiliar em Sambade, Alfândega da Fé – Obra executada;
- Projecto para Bar “Black&White” em Miranda do Douro;
- Projecto de Habitação Unifamiliar em Gebelim, Alfândega da Fé – Obra executada;
- Projecto de Adaptação de um Edifício para Lar de Idosos no Centro Paroquial de Cerejais em Alfândega da Fé;

**Autor dos seguintes projectos e/ou concursos:****2004 -**

- Projecto de Habitação Unifamiliar em Santa Justa, Alfândega da Fé – obra executada;
- Projecto de Habitação Unifamiliar em Valepereiro, Alfândega da Fé

**2001 -**

- Projecto de remodelação de Habitação Unifamiliar em St. Maria da Feira – obra executada;

**2000 -**

- Projecto de Habitação Unifamiliar em Caranguejeira, Leiria – obra executada;



**1999 -**

- Projecto de Habitação Unifamiliar em Ourém – obra executada;
- Projecto de remodelação de uma Igreja paroquial em Ourém;
- Projecto de Recuperação de Fontanários em Ourém;

**1998 -**

- Projecto de Habitação Unifamiliar em Leiria.

**Participações, em co-autoria nos seguintes projectos e/ou concursos:****2003 -**

- Co-autoria com os arquitectos Rui Gonçalves e Ângelo Monteiro na elaboração do projecto para o edifício da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé (certificação, e transformação de produtos alimentares regionais) – Obra executada;
- Co-autoria com os arquitectos Luís Viegas e Carla Viegas no concurso para o Edifício da Faculdade de Direito da Universidade Nova Técnica de Lisboa;

**2001 -**

- Participação pela Câmara municipal de Gondomar no 4º Grande Prémio do Urbanismo Europeu com o projecto de intervenção e reabilitação Urbana de São Pedro da Cova. - Trabalho seleccionado;

**2000 -**

- Co-autoria com a arquitecta Carla Leitão do Projecto para Palácio de Justiça em Felgueiras apresentado em Concurso Concepção;
- Co-autoria com o arquitecto Luís Viegas do Projecto para o Lar de Idosos de Quelfes apresentado em Concurso Concepção/Construção;
- Co-autoria com o arquitecto Luís Viegas do Projecto para o Lar de Idosos da Fuzeta apresentado em Concurso Concepção/Construção - Obra executada);
- Co-autoria com o arquitecto Luís Viegas do Projecto para o Centro Comunitário de Quelfes apresentado em Concurso Concepção/Construção;
- Co-autoria com o arquitecto Luís Viegas do Projecto para o Centro Comunitário da Fuzeta apresentado em Concurso Concepção/Construção.

**Participações como colaborador nos seguintes projectos e/ou concursos:****1999/2000 -**

- Colaboração no Projecto de Armazém de Roupas de Marca constituído por armazenagem, escritórios, e "ShowRooms" em Vila nova de Gaia, Sob a coordenação do Arq. António Costa;

**1999 -**

- Colaboração no Projecto de Loteamento em Vila Verde, Sob a coordenação dos Arquitectos; Luís Viegas e António Costa;
- Colaboração no Concurso de Ideia para a Requalificação da Praça da República em Tavira, Sob a coordenação do Arq. Luís Viegas;

**1998/1999 -**

- Colaboração no Projecto de uma Albergaria na Praça do Comércio, Amares, Sob a coordenação do Arquitectos; Luís Viegas, Carla Leitão, António Costa e Luís Pedro Silva.

**1998 -**

- Colaboração no Projecto de um Hotel de Três Estrelas na Quinta de Cimo de Vila, em Caldelas, Amares, Sob a coordenação dos Arquitectos; Luís Viegas, Carla Leitão, António Costa e Luís Pedro Silva.
- Colaboração no Concurso INH para Jovens Arquitectos INOVAR NA HABITAÇÃO – CONSTRUIR A CIDADE, para "Matosinhos – Zona dos Caulinos", Sob a coordenação dos Arquitectos; Luís Viegas, Carla Leitão, António Costa e Luís Pedro Silva.
- Colaboração no concurso European 5 DESLOCAÇÃO E PROXIMIDADE – AS NOVAS PAISAGENS DO HABITAT para "Loures – Sacavém", Sob a coordenação dos Arquitectos; Luís Viegas, Carla Leitão, António Costa e Luís Pedro Silva.
- Colaboração no Projecto de um Hotel Rural para a Quinta da Levada em Amares, Sob a coordenação dos Arquitectos; Luís Viegas, Carla Leitão, António Costa e Luís Pedro Silva.



**Prémios:****1998 -**

- 2º Prémio local pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto do 8º concurso Ibérico de Soluções construtivas "Pladur".

**1999 -**

- 2º Prémio local pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto do 9º concurso Ibérico de Soluções construtivas "Pladur".

**Outros domínios:**

Avaliação imobiliária; Operador do seguinte software: Arquitectura e Urbanismo, CAD (qualquer programa e versão); Tratamento de Imagem, Photoshop e similares; Programa de Engenharia – CYPE; Texto e Cálculo, domínio do Office.

**Aptidões e competências pessoais**

Língua(s) materna(s) **português**

Outra(s) língua(s)

Auto-avaliação

Nível europeu (\*)

**francês**

**inglês**

**Espanhol**

**italiano**

Compreensão		Conversaço		Escrita
Compreensão oral	Leitura	Interacção oral	Produção oral	
MB	MB	MB	MB	MB
B	B	B	B	B
B	B	B	B	B
B	B	B	B	B

Alfândega da Fé, 27 de janeiro de 2016



Fernando Rodrigues Antunes

**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016



**DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS**

*(Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º*



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**

**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

## ANEXO I

*Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]*

**1. Fernando Rodrigues Antunes**, titular do bilhete de identidade n.º **10397986**, residente em rua do Porto, 1º andar, sala 3 na qualidade de representante legal e Sócio – Gerente da Firma Fernando Antunes unipessoal, lda com sede em rua do Porto, 1º andar, sala 3, com nif **507349075**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do convite: **Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais**, declara, sob compromisso de honra, que a Fernando Antunes Unipessoal, Lda. se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) **Documentos de identificação do prestador de serviço**

b) **Proposta**

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);




**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**

**Prestação de serviços** JANEIRO DE 2016

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de - obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**

**Prestação de serviços** JANEIRO DE 2016

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 27 de janeiro de 2016

**FERNANDO ANTUNES UNIPessoal, LDA**

Fernando Antunes Unipessoal Lda.

Cont. 507 349 075

Rua do Porto, 1º Andar Sala 3

5350 Alfandega da Fé

*Fernando Rodrigues Antunes*

O representante legal da empresa

Fernando Rodrigues Antunes, arquitecto.



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

- (1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.*
- (2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
- (3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*
- (4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (5) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (6) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*
- (7) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (8) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*
- (9) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*
- (10) *Declarar consoante a situação.*
- (11) *Declarar consoante a situação.*
- (12) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (13) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
- (14) *Declarar consoante a situação.*
- (15) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (16) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.*
- (17) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*
- (18) *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.*



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

PROPOSTA



---

F E R N A N D O   A N T U N E S   U N I P E S S O A L , L D A



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

Exmo. Sr.<sup>a</sup>: Presidente  
Da Câmara municipal de Alfândega da Fé  
Dr. Berta Nunes

Exmo. Sr.<sup>a</sup> presidente, submeto a vossa apreciação a nossa melhor proposta para a realização de serviços " *na área de Arquitetura, para apoio às Divisões de Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.*"

Proposta de serviço de Arquitetura prestados no que concerne ao apoio à Divisão de Urbanismo e Ambiente:

1. *Preparação dos elementos necessários à candidatura no âmbito da Reabilitação Urbana da Zona Histórica da Vila de Alfândega da Fé, devendo compreender o Plano de Ação de Regeneração Urbana que inclui:*
  - ) *Diagnóstico;*
  - ) *Estratégia;*
  - ) *Prioridades de Investimento.*
2. *Operacionalização da ORU (Zona Histórica da Vila de Alfândega da Fé).*

Proposta de serviço de Arquitetura prestados no que concerne ao apoio à Divisão de Obras:

1. *Elaboração de estudos e projetos no âmbito da arquitetura: urbanização e edificação, contendo: enquadramento urbanístico; peças desenhadas à escala para execução da obra; elaboração de medições e orçamentos;*
2. *Tipo de Projetos: espaço público e acessibilidades; elaboração de projetos de arquitetura para pequenos edifícios, reconversões e ampliações até ao limite da área legalmente permitida, bem como em obras de conservação e restauro (edifícios públicos), desenvolvidos ao nível do programa base e estudo prévio;*
3. *Apoiar em sessões de esclarecimento sobre o conteúdo dos projetos a executar;*
4. *Apoiar em tarefas atribuídas superiormente no âmbito das atribuições e competências desenvolvidas pela Divisão de Obras.*



**Aquisição de serviços na área de arquitetura, para apoio às Divisões de  
Urbanismo e Ambiente, e Obras Municipais.**  
**Prestação de serviços**

JANEIRO DE 2016

Prazo de execução: (conforme caderno de encargos)

A prestação de serviço será realizada, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até 31/12/2016

Valor da Proposta:

O valor total é 15600,00 euros (quinze mil e seiscientos euros), acrescido de IVA a taxa em vigor.

Condições de pagamento: (conforme caderno de encargos)

O valor da proposta será cobrado em prestações mensais, após a emissão e recepção pelo Município de Alfândega da Fé das respectivas faturas a contarem do início da execução do contrato (até 31/12/2016)

Validade da proposta:

A proposta é válida por 30 dias a contar da presente data

Alfândega da Fé, 27 de Janeiro de 2016

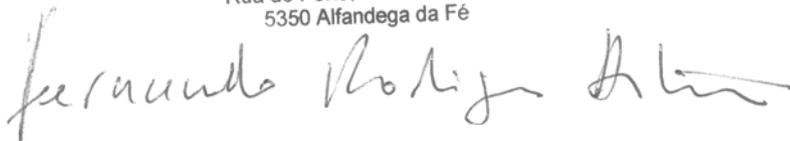
FERNANDO ANTUNES UNIPessoAL, LDA

**Fernando Antunes Unipessoal Lda.**

Cont. 507 349 075

Rua do Porto, 1º Andar Sala 3

5350 Alfandega da Fé



O representante legal da empresa

Fernando Rodrigues Antunes, arquitecto.

